

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO
4.º ANO - TURMA DIA
Exame: 20 de janeiro de 2022

Regência: Prof. Doutor VASCO PEREIRA DA SILVA

90 minutos

Grupo I
(5 valores)

Comente, criticamente, um dos seguintes trechos:

A)

- A base problemática: a “*infância difícil*” do *Contencioso Administrativo*;
- A solução normativa do artigo 24.º do ETAF;
- Em particular: o artigo 24.º/1, *a*), em confronto com a alínea *g*) e, ainda, com o n.º 2 da mesma disposição legal;
- Perspetiva no plano do direito a constituir;
- (...).

B)

- O modelo subjetivista vs o modelo objetivista;
- A irrelevância da forma do ato enquanto concretização da solução constitucional, com assento no artigo 268.º/4 da CRP;
- A impugnabilidade do ato administrativo: cfr. o artigo 51.º e, em particular, o artigo 52.º, ambos do CPTA;
- (...).

Grupo II
(10 valores: 5 + 2,5 + 2,5)

a)

- Sendo o ato anulável, a ação não é tempestiva à luz do artigo 58.º/1, *b*) do CPTA;
- Confronto com a solução aplicável aos atos nulos: cfr. o segmento inicial do artigo 58.º/1 do CPTA;
- Análise dos diversos níveis de competência (em razão da jurisdição, da sub jurisdição, da hierarquia, do território e da matéria): a competência do Juízo Administrativo Social do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, se se atender à residência base, ou seja, à residência habitual de A., na data da notificação do ato;
- (...).

b)

- Quanto ao pedido impugnatório: discussão em torno da temática da aceitação do ato, dado que a impugnação ocorreu quando já se encontra a trabalhar na Guarda: cfr. o artigo 56.º do CPTA; a aceitação do ato enquanto pressuposto processual?
- Ainda quanto ao pedido impugnatório: a declaração de nulidade vs a anulação do ato impugnado, atento o vício invocado (falta de fundamentação);
- O pedido de suspensão da eficácia do ato não pode ser formulado na ação principal, devendo A. requerer o decretamento de uma providência cautelar conservatória: cfr., em particular, o artigo 112.º/1/2, *a*) do CPTA e, ainda, o artigo 113.º, também do CPTA (a característica da instrumentalidade);
- (...).

c)

- O prazo: cfr. o artigo 41.º/1 do CPTA (“Sem prejuízo do disposto na lei substantiva”) e o artigo 5.º do regime anexo à Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro;
- O artigo 38.º do CPTA e a figura da culpa do lesado, com assento no artigo 4.º do regime anexo à Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro;
- (...).

Grupo III
(5 valores: 2 × 2,5)

Responda, sinteticamente, a duas das seguintes questões:

A)

- A solução do artigo 11.º/1 do CPTA: o patrocínio de entidades públicas – entre as quais os institutos públicos –, “em todos os processos” – designadamente, em ações administrativas –, “por advogado, solicitador ou licenciado em direito ou solicitadoria com funções de apoio jurídico (...)”;
- O artigo 11.º/2 e, ainda, o n.º 3 do CPTA;
- (...).

B)

- A intimação para a prestação de informações, consulta de processos ou passagem de certidões: cfr. os artigos 104.º a 108.º do CPTA;
- Trata-se de um processo urgente: cfr. o artigo 36.º/1, *d*) do CPTA;
- (...).

C)

- O princípio da livre cumulação de pedidos: cfr. o artigo 4.º do CPTA;
- Referência, em particular, à solução normativa do artigo 4.º/3 do CPTA;
- (...).